

Programação de cursos de formação para oficiais de justiça na região Norte;
Presença em vários colóquios no Centro de Estudos Judiciários.

Formação profissional:

Curso de formação pedagógica de formadores;
Curso de secretário de justiça do Centro de Oficiais de Justiça;
Curso de formação contínua de formadores «Animação de grupos em formação» e «Avaliação de aprendizagens».

4 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral da Administração da Justiça, *Pedro Maria Gonsalves Cardoso Mourão*.

Despacho (extracto) n.º 5753/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

José Daniel Saraiva Marques, escrivão de direito do 1.º Juízo da 1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Espinho — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.

Isaura José Gonçalves Rodrigues, escrivã de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Espinho.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 5754/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2004 do subdirector-geral da Administração da Justiça, no âmbito do movimento de Novembro de 2004 publicado no *Diário da República*, de 11 de Fevereiro de 2005, conforme o aviso n.º 1368/2005 (2.ª série):

Maria Odete Conde Rodrigues — deferido o pedido de desistência que a nomeava para o lugar de escrivã de direito da Secção Central da 4.ª Vara Cível de Lisboa, passando à situação de disponibilidade. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Rectificação n.º 427/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, a p. 2360, o despacho de 18 de Janeiro de 2005, relativo à autorização do exercício de funções, em regime de substituição, do seguinte oficial de justiça, rectifica-se que onde se lê «Maria João Ferreira Grandela Meira, escrivã-adjunta (escalão 3, índice 410)» deve ler-se «Maria João Ferreira Grandela Meira, escrivã-adjunta (escalão 1, índice 365)».

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Deliberação n.º 363/2005. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 16 de Fevereiro de 2005, ouvidos os conselhos científicos das Faculdades respectivas e as Secções Regionais da Ordem dos Médicos, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, são nomeadas membros do conselho médico-legal as seguintes individualidades:

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor da área científica de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Dr.ª Almerinda da Purificação Freitas Rodrigues Marques, representante do Conselho Disciplinar Regional do Centro da Ordem dos Médicos.

Doutor Armando Lopes Porto, professor da área científica de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Dr. Carlos Manuel Costa Carvalho Dias, representante do Conselho Disciplinar Regional do Norte da Ordem dos Médicos.
Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor da área científica de Obstetrícia e Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa, professor da área científica de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco Manuel Andrade Corte Real Gonçalves, professor da área científica de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Dr. Francisco Manuel Canelhas Freire de Andrade, representante do Conselho Disciplinar Regional do Sul da Ordem dos Médicos.

Doutor Henrique Bicha Castelo, professor da área científica de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor João Lobo Antunes, professor da área científica de Neurocirurgia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor João Pedro Pereira Gorjão Clara, professor da área científica de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Alberto de Sousa Salis Amaral, professor da área científica de Ortopedia e Traumatologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Pedrosa Baptista Lopes, professor da área científica de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Manuel da Costa Andrade, professor de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Manuel Lopes Nunes, professor da área científica de Ética e Direito Médico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Integram também o conselho, por inerência do cargo que ocupam, as seguintes individualidades:

Presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, que preside.

Os directores das delegações de Lisboa, Porto e Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Protocolo n.º 4/2005. — O Ministério da Justiça, no âmbito das competências atribuídas ao Instituto Nacional de Medicina Legal, carece de dotação de pessoal médico da especialidade de Medicina Legal, por forma a cumprir cabalmente o plano nacional de implementação e desenvolvimento dos gabinetes médico-legais, bem como a assegurar no futuro próximo o regular funcionamento deste relevante serviço da administração da justiça.

Constituindo uma especialidade do âmbito exclusivo do Ministério da Justiça, reconhecida pela Ordem dos Médicos, importa, para que seja possível aquele desiderato, garantir o recrutamento e formação dos licenciados em Medicina, facultando-lhes a possibilidade de opção por esta especialidade médica.

Resulta, no entanto, necessário para reforçar a efectiva e real equiparação da carreira médica de medicina legal às restantes carreiras médicas, proceder à articulação do processo formativo especializado em Medicina Legal com o actual regime jurídico do internato médico, uniformizando e harmonizando os procedimentos e exigências do ensino médico pós-graduado.

Considerando as competências atribuídas ao Ministério da Saúde pelo Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, bem como as competências legalmente reconhecidas ao Ministério da Justiça nesta matéria, ao abrigo do disposto no n.º 14 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, o Ministério da Justiça e o Ministério da Saúde acordam o seguinte:

1 — A solicitação do Ministério da Justiça, o Ministério da Saúde definirá, nos termos do n.º 14 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, no âmbito do processo de concurso do internato médico, vagas destinadas à especialidade de Medicina Legal.

2 — O Ministério da Saúde comunicará ao Ministério da Justiça, logo que os candidatos façam opção no decurso do procedimento do concurso do internato médico, quais os que optaram pela especialidade de Medicina Legal.

3 — Para a realização do internato médico da especialidade, o Ministério da Justiça, através do Instituto Nacional de Medicina Legal, assegurará as condições de idoneidade, capacidade formativa e programa de formação nos termos do respectivo regime jurídico.

4 — O Ministério da Saúde disponibilizará locais de formação, com idoneidade e capacidade formativa, ouvidos os serviços e o Conselho Nacional do Internato Médico, para realização de estágios que o Ministério da Justiça considere necessários para a execução do programa de formação dos internos da especialidade de Medicina Legal.